



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.152, de 20 de Junho de 2018.

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a se realizar no dia 31 de agosto de 2018, a partir das 08h00m, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, na cidade de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A evento terá como tema geral “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento às Violências**”.

Art. 3º As discussões realizadas na 10ª Conferência terão como finalidade mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescente e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias de enfrentamento às violências e considerando a diversidade, tendo como referência a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal e a demais legislações pertinentes, bem como as deliberações das Conferências anteriores em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 4º A Conferência terá como eixo temático:

- I – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- II – Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- III – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
- IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescente;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto nº 2.152/2018 p. 02

V – Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescente.

Art. 5º A coordenação geral da 10ª Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município, que se encarregará de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 6º À Comissão Organizadora da Conferência caberá:

I - Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta necessários à operacionalização da 10ª conferência;

II - Constituir Secretaria Executiva;

III - Elaborar Regimento Interno da Conferência;

IV - Dirigir os trabalhos da Conferência;

V - Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 7º Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da 10ª Conferência ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de junho de 2018.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0395

Data 21/06/2018